Concorrência Pública n. 2/2026 – CIA 0035582-73.2026.8.11.0000
Assunto: Minuta de edital. Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Paranaíta.

Vistos etc.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com objetivo de formalizar a contratação de empresa de engenharia para a retomada da obra de reforma e ampliação do edifício que abriga o Fórum da Comarca de Paranaíta, perfazendo área construída total de 749,95 m², sendo 448,69m² do prédio existente e 301,26m² da área a ser ampliada, com valor estimado de R$ 5.412.031,94 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Os autos foram instruídos com Projetos de Arquitetura e Engenharia, Projetos Executivos e de Engenharia, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Orçamento Estimativo e a Informação Orçamentária n. 216/2026-COPLAN, dando conta que a demanda foi prevista no Plano de Trabalho Anual – PTA do exercício de 2026, porém os recursos existentes são insuficientes, sendo necessária a suplementação com fundos provenientes de superávit, caso reconhecida a oportunidade e conveniência da Administração (andamento n. 10 do expediente vinculado).

Em juízo de conveniência e oportunidade (andamento n. 17 do referido expediente), este Presidente autorizou o prosseguimento do feito, determinando o registro, autuação e instrução do procedimento.

O Departamento Administrativo, então, autuou o

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17480000-0AA5-0A58-D3B7-08DF0479E3EB

procedimento e juntou a certidão de similaridade (andamentos n. 2 e 3). Na sequência, foram juntadas a Planilha de Despesa (andamento n. 10), a Certidão de Reclassificação do Processo Administrativo n. 125/2026 para Concorrência Pública n. 2/2026 (andamento n. 21), as Portarias n. 398/2016-PRES e n. 606/2026-PRES (andamento n. 22) e a Certidão de Designação de do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Contratação (andamento n. 24).

A minuta do Edital foi confeccionada com base nos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União – AGU (andamento n. 26).

Submetidos os autos à Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência para análise do caso. Por meio do Parecer n. 585/2026/ATJL (andamento n. 31), a equipe especializada manifestou-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento da Concorrência Pública n. 02/2026, ressalvando, contudo, a necessidade de implementação de ajustes destinados ao aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios.

Nesse sentido, recomendou, entre outras providências, a inclusão da matriz de riscos como anexo do edital e do contrato, a adequação da cláusula penal para observar o percentual mínimo de multa previsto no art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, a revisão das cláusulas relativas ao pagamento e ao reajuste de preços, o detalhamento da fiscalização contratual e a conferência final da minuta do edital e do contrato quanto à plena conformidade com a Lei de Licitações, concluindo que, cumpridas tais recomendações, os autos poderão ter regular prosseguimento com a publicação do edital.

Diante da pertinência das ressalvas registradas no parecer jurídico acima, este Presidente determinou no andamento n. 34 o envio dos

autos à área demandante para que, em conjunto com a Gerência Setorial de Licitação, regularizasse as inconsistências e desconformidades detectadas.

Em cumprimento à deliberação Presidencial, a Diretoria do Departamento de Obras encaminhou o Projeto Básico, devidamente adequado, observando o Parecer n. 585/2026/ATJL, e ainda os projetos executivos e o orçamento estimativo atualizados, no andamento n. 42.

Posteriormente, a Gerência de Licitação juntou, no andamento n. 50, a versão definitiva da minuta de edital da Concorrência Pública n. 2/2026, conforme parecer 585/2025/ATJL e novo Projeto Básico.

É o relatório. **Decido**.

A Lei n. 14133/2021, em seu inciso XXXVIII, do artigo 6º, prevê a concorrência como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

"*a) menor preço;*

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;".

No caso, em observância dos limites estabelecidos pela legislação vigente, verifica-se que a modalidade concorrência, do tipo menor preço, é a que mais se mostra adequada.

Quanto à regularidade jurídico-formal do procedimento, verifica-se que a minuta do edital e seus anexos foram submetidos à análise da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, que apresentou recomendações pontuais, posteriormente acolhidas pela área demandante, com a devida adequação do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos, em

consonância com os requisitos previstos na legislação de regência.

Assim, mostra-se regular a continuidade da Concorrência Pública n. 1/2026, observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Com essas considerações, **aprovo** o último Termo de Referência e minuta de edital constante dos autos, bem como **determino** a realização da licitação na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, para a retomada da obra de reforma e ampliação do edifício que abriga o Fórum da Comarca de Paranaíta.

Adote-se o necessário para viabilizar os recursos à satisfação da demanda.

À Coordenadoria Administrativa para adoção das providências pertinentes.

Cumpra-se.

Cuiabá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17480000-0AA5-0A58-D3B7-08DF0479E3EB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17480000-0AA5-0A58-D3B7-08DF0479E3EB

Código verificador - AD:17480000-0AA5-0A58-D3B7-08DF0479E3EB

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 27/08/2026 16:29:29

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.